DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 5743/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/3289/2015
PROTOCOLO	: 1571551
ÓRGÃO	: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PGJ
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO
CARGO DO ORDENADOR	: PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA
ASSUNTO DO PROCESSO	: EMPENHO Nº 5881/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/PGJ/2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
CONTRATADA	: TMAC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP
VALOR INICIAL	: R$ 61.650,00
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 2ª E 3ª FASES. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO EMPENHO Nº 5881/2014 E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

O processo em epígrafe se refere à 2ª e 3ª Fases da contratação pública iniciada através do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 56/PGJ/2014, que originou o Empenho nº 5881/2014 (f. 6), firmado pelo **Ministério Publico do Estado de Mato Grosso do Sul - PGJ,** CNPJ/MS nº 03.983.541/0001-75, representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça, Sr. João Albino Cardoso Filho, CPF/MF nº 065.764.511-72, em favor da empresa **TMAC Engenharia e Comercio Ltda - Epp**, CNPJ/MF nº 07.015.789/0001-01.

O objeto do presente empenho é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado a fim de atender o Ministério Público Estadual, no valor de R$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

A Decisão Singular nº 8867/2015, proferida nos autos do Processo TC-3292/2015, publicada no DOE-TCE/MS nº 1234, de 2/12/2015, julgou regular e legal o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 56/PGJ/2014.

Após retornarem os autos para exame das fases seguintes, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA - 2ICE - 29324/2015 (f. 40-43) se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Empenho nº 5881/2014 e da execução financeira em apreço.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - MPC - GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL - 8375/2016 (f. 44-45) opinou pela legalidade e regularidade da formalização do instrumento e da execução financeira do empenho em apreço, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 120, II e III, da Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e instruídos regularmente os autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, “b”, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na formalização do Empenho nº 5881/2014 e sua Execução Financeira.

A Nota de Empenho n° 5881, datada de 19 de dezembro de 2014 (f. 6), no valor de R$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), obedeceu às determinações da Lei Federal n° 4.320/64.

A publicação do extrato do empenho ocorreu em 8/1/2015 (f. 11), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93.

Em relação à execução financeira, esta restou devidamente comprovada através das Notas de Empenho, Notas Fiscais e Ordens de Pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Nota de Empenho	R$ 61.650,00
Ordens de Pagamento	R$ 61.650,00
Notas Fiscais	R$ 61.650,00

Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, a formalização do empenho e sua execução se mostram adequadas às normas legais vigentes.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, II, artigo 70, artigo 120, II e III, artigo 122, IV, "a" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da formalização do Empenho nº 5881/2014, firmado pelo **Ministério Publico do Estado de Mato Grosso do Sul - PGJ,** CNPJ/MS nº 03.983.541/0001-75, representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça, Sr. João Albino Cardoso Filho, CPF/MF nº 065.764.511-72, em favor da empresa **TMAC Engenharia e Comercio Ltda - Epp**, CNPJ/MF nº 07.015.789/0001-01;

2 – Pela **regularidade** e **legalidade** da Execução Financeira do Empenho nº 5881/2014, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

3 - Pela **quitação** ao responsável, Sr. João Albino Cardoso Filho, CPF/MF nº 065.764.511-72, Procurador-Geral Adjunto de Justiça, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 - Pela **intimação** dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2016.

CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
Relator